



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 986/2026

DISPENSA Nº 842/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Secretaria de Saúde, com recursos das Portarias SES 333/2024 e 363/2024, conforme descritivo na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gravador NVR DS-7632NXI-K2	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
02	Camera IP DS-2CD1321GO-I (2,8mm)	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
03	HD 10tb WD	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
04	Switch poe 8 portas	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
05	Cabo de rede CAT5E 100% COBRE 305M	03	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
06	Tubulação pvc com conexões BCO	31	R\$ 40,00	R\$ 1.240,00
07	Mão de obra para instalação	18	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00

2 – Contratado:

JEAN PIERRY FELIPE ENGEL LTDA

CNPJ: 45.141.805/0001-93

ENDEREÇO: R GENERAL FLORES, Nº 95, CENTRO, AGUDO/RS

CEP: 96.540-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, Unidade Básica de Saúde Verde Teto, Rua Amir Trevisan, sn, Vila Verde Teto, e na





Secretaria de Saúde, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, CEP 97.220-000;

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde, 07.02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual, 2136 – Incentivo para Atenção Primária a Saúde – PIAPS-PIES/NAAB/OFICINAS

Itens 01 ao 04:

44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Cód. reduzido da despesa: 1959, Fonte de Recurso: 2621 Complemento - 4011 Atenção Básica Pies -Naab.

Itens 05 e 06:

33903000 – Material de Consumo, Cód. reduzido da despesa: 1960, Fonte de Recurso: 2621 Complemento 4011 Atenção Básica Pies -Naab – CO 3201

Item 07:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Cód. reduzido da despesa: 1961, Fonte de Recurso: 2621 Complemento 4011 – Atenção Básica Pies -Naab.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, Certidão de Regularidade Técnica – CRF, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Agudo/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança de servidores, usuários, visitantes e do patrimônio público. O sistema de monitoramento permitirá maior controle de acesso às dependências, prevenção de furtos, vandalismo e outras ocorrências, além de possibilitar o registro de imagens para apuração de eventuais incidentes.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante diante dos recentes acontecimentos policiais registrados na região, que evidenciam a importância da adoção de medidas preventivas para proteção dos prédios públicos, equipamentos, medicamentos e demais bens patrimoniais.

Além disso, o videomonitoramento favorece a fiscalização dos ambientes internos e externos das unidades, contribuindo para a organização dos fluxos de atendimento, identificação de situações de risco e preservação da integridade física dos usuários e profissionais que atuam nos locais.





Faxinal do Soturno/RS, 24 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 24/06/2026 14:24:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/V2r93> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Secretaria de Saúde, com recursos das Portarias SES 333/2024 e 363/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da aquisição de câmeras de vigilância, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gravador NVR DS-7632NXI-K2	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
02	Camera IP DS-2CD1321GO-I (2,8mm)	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
03	HD 10tb WD	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
04	Switch poe 8 portas	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
05	Cabo de rede CAT5E 100% COBRE 305M	03	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
06	Tubulação pvc com conexões BCO	31	R\$ 40,00	R\$ 1.240,00
07	Mão de obra para instalação	18	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância, conforme descrição contida no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;

4.2. A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, Unidade Básica de Saúde Verde Teto, Rua Amir Trevisan, sn, Vila Verde Teto, e na Secretaria de Saúde, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, CEP 97.220-000;





4.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia mínima de 1 ano, contados da data de instalação;

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à contratante;

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo principal a aquisição e instalação de câmeras de vigilância nas Unidades Básica de Saúde e na Secretaria de Saúde.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebido pelo Fiscal.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste Termo.

O contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, contemplando garantia mínima e todos os prazos processuais previstos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1649-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Cristiano Montagner Martins**, cargo de Gerente de Tecnologia e Informática, matrícula 1631-4, e-mail cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação - por menor valor**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor máximo **R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 19/06/2026 10:46:29
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KLMSd> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Secretaria de Saúde, com recursos das Portarias SES 333/2024 e 363/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de câmeras de segurança para a Secretaria Municipal de Saúde e para duas Unidades Básica de Saúde justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança de servidores, usuários, visitantes e do patrimônio público. O sistema de monitoramento permitirá maior controle de acesso às dependências, prevenção de furtos, vandalismo e outras ocorrências, além de possibilitar o registro de imagens para apuração de eventuais incidentes.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante diante dos recentes acontecimentos policiais registrados na região, que evidenciam a importância da adoção de medidas preventivas para proteção dos prédios públicos, equipamentos, medicamentos e demais bens patrimoniais. O monitoramento por câmeras contribui para inibir ações criminosas, auxiliar as forças de segurança na investigação de ocorrências e proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e à população que utiliza os serviços de saúde. Além disso, o videomonitoramento favorece a fiscalização dos ambientes internos e externos das unidades, contribuindo para a organização dos fluxos de atendimento, identificação de situações de risco e preservação da integridade física dos usuários e profissionais que atuam nos locais.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;

3.2. A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, Unidade Básica de Saúde Verde Teto, Rua Amir Trevisan, sn, Vila Verde Teto, e na Secretaria de Saúde, Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, CEP 97.220-000;

3.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia mínima de 1 ano, contados da data de instalação;





3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à contratante;

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela Secretaria de Saúde. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário
01	Gravador NVR DS-7632NXI-K2	01	Unidade
02	Camera IP DS-2CD1321GO-I (2,8mm)	18	Unidade
03	HD 10tb WD	01	Unidade
04	Switch poe 8 portas	03	Unidade
05	Cabo de rede CAT5E 100% COBRE 305M	03	Unidade
06	Tubulação pvc com conexões BCO	31	Unidade
07	Mão de obra para instalação	18	Hora

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento do objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gravador NVR DS-7632NXI-K2	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
02	Camera IP DS-2CD1321GO-I (2,8mm)	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
03	HD 10tb WD	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
04	Switch poe 8 portas	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
05	Cabo de rede CAT5E 100% COBRE 305M	03	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
06	Tubulação pvc com conexões BCO	31	R\$ 40,00	R\$ 1.240,00
07	Mão de obra para instalação	18	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância, conforme descrição contida no item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1649-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Cristiano Montagner Martins**, cargo de Gerente de Tecnologia e Informática, matrícula 1631-4, e-mail cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 18/06/2026 11:10:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/enVts> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição e instalação de câmeras de vigilância na Secretaria de Saúde.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 24/06/2026 09:17:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/c8c96> para
verificar a autenticidade.



Elaborado em 24 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica